

PUBLICADO NO DIA 07/09/2020  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Cássia M. T. Salgado  
Chefe de Secretaria  
Mat. 0012  
IPREVI - Viçosa/MG

## PORTARIA Nº 008/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 014/2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **IDADE**, com Proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 40º, §1º Inciso III alínea "b" da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003 c/c o Art. 30, inciso II da Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA LEANDRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 8.184, inscrita no CPF sob o nº 381. [REDACTED], no cargo efetivo de **PROFESSOR II**, padrão **CPE: TP-SUP-B3**, a partir de **03 de fevereiro de 2020**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, com a **aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal nº 1.634/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

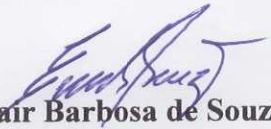
**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **03 de fevereiro de 2020**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 07 de fevereiro de 2020.

  
**Edivaldo Antônio da Silva Araújo**  
Diretor Geral - IPREVI  
Matrícula: 50025

  
**Evair Barbosa de Souza**  
Diretor Previdenciário - IPREVI  
Matrícula: 50031